

**Processo:** TC 020.806/2014-0  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Carlos Antônio Araújo de Oliveira

**DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(SUBSTITUTA)**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Carlos Antônio Araújo de Oliveira	21/06/2014	AC-2.296-17/2014-1C -TC 046.748/2012-1	Débito/ Multa - itens 9.1 e 9.2

**Observação:**

A notificação do responsável do Acórdão 2.296/2014-TCU-1ª Câmara ficou caracterizada no ato de recebimento de cópia e vista do processo (Termo de Obtenção de Cópia, assinado em 04/06/2014), solicitada pelo Sr. Paulo Sabino de Santana (CPF 518.383.544-68), OAB/PB 9.231, procurador do responsável, com a finalidade de apresentar recurso, consoante esclarecido no Despacho de Assessor, de 20/06/2014.

Os recursos apresentados pelos seus procuradores, quais sejam John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB: 1663/PB) e Manoel Alves de Oliveira (não é advogado), resultaram nos Acórdão nº **2756/2017** - TCU - 1ª Câmara e nº **1949/2018** – TCU – Plenário, nominados respectivamente de Recurso de Reconsideração e Recurso de Revisão, **os quais não tiveram efeito suspensivo**, de modo que o trânsito em julgado ocorreu em 21/06/2014.

O Acórdão nº 2756/2017 - TCU - 1ª Câmara não foi conhecido e o Acórdão nº 1949/2018 – TCU – Plenário foi conhecido, mas não provido.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB, em 18 de janeiro de 2019.

[Assinado Eletronicamente]  
MARIONE DE ALMEIDA NÓBREGA  
Chefe do Serviço de Administração,  
Substituta